



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ
Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça de
Proteção à Saúde Pública

Curitiba, 2 de maio de 2017.

Ofício Circular nº 4/2017-CAOP-Saúde

Ref: Divulgação da Nota de Instrução nº 001/2017-PM/3, de “*Atendimento a ocorrências de natureza psiquiátrica*”, com o concurso da *Polícia Militar*

Colega,

Com nossos cumprimentos, valemo-nos do presente para recordar que as questões atinentes à saúde mental são consideradas estratégicas para atuação do Ministério Público no âmbito da proteção à saúde pública. A fragilidade na efetivação das respectivas políticas públicas e o atual incremento dessas doenças associadas a outros fatores justificam tal prioridade.

Assim sendo, durante a realização dos encontros regionais para a implementação do sistema PROTEGE¹, que ocorreram em várias regiões do estado e mobilizaram mais de 300 participantes (representantes das Secretarias Municipais de Saúde, das Regionais de Saúde SESA, das Comissões Revisoras, diretores de estabelecimentos de saúde, bem como Promotores de Justiça de 28 Comarcas), ao longo de 2016, houve relatos acerca da dificuldade de se contar com a participação da autoridade policial na atenção ao doente, em situações na qual

1 O sistema PROTEGE foi desenvolvido pelo Ministério Público do Paraná para viabilizar a comunicação eletrônica de internações e altas psiquiátricas, nos moldes preconizados pela Lei nº 10.216/2001 e Portaria GM/MS nº 2391/2002. Tais atos normativos exigem que as internações psiquiátricas involuntárias sejam comunicadas ao *Parquet*. Com o sistema, viabiliza-se melhor controle e monitoramento dos dados. Ao longo de 2016, o sistema foi implantado em todo o estado, ocasião em que foram realizadas diversas reuniões regionais com os prestadores de serviço, pontos de atenção em saúde mental, gestores locais e regionais do SUS e Promotores de Justiça.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ
Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça de
Proteção à Saúde Pública

havia perigo para a integridade física das equipes de saúde, de familiares e/ou dos próprios pacientes.

A gravidade e os riscos pessoais inerentes a tais situações eram evidentes e sugeriam pronta ação preventiva, inclusive do Ministério Público.

Assim motivado, o Centro de Apoio contatou, inicialmente, o comando da Polícia Militar, a fim de verificar tal ordem de ocorrências. Nas reuniões que se seguiram restou esclarecido que, por vezes, a estrutura militar era acionada para tratar diretamente de agravos que, ao fim e ao cabo, envolviam situações típicas de saúde. Isso gerava insegurança nos policiais acerca do modo como deveriam se posicionar em termos práticos. Davam azo, mesmo, às negativas antes mencionadas. Verificou-se a existência de regulamentação interna antiga acerca da temática, que talvez merecesse atualização, bem como a ausência de um fluxo claro sobre o modo como deveria ser prestado o atendimento à população nessas ocasiões.

Diante desse contexto, o CAOP promoveu a articulação entre os profissionais de saúde mental (SESA/PR) e as autoridades policiais, a fim de que pudesse haver atuação organizada e consensual em face de tais situações.

O resultado desses encontros foi a elaboração da Nota de Instrução nº 001/2017-PM/3, da Polícia Militar do Paraná, que prevê parâmetros para o concurso da atuação policial e indica o procedimento a ser adotado nas circunstâncias em que a força pública é acionada para acudir demandas de natureza psiquiátrica aguda.

A despeito de o documento envolver ato próprio da organização policial, sua elaboração contou, como dito, com a colaboração da Secretaria de Estado de Saúde, órgão gestor do SUS, e foi acompanhada pelo



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ
Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça de
Proteção à Saúde Pública

Centro de Apoio.

Por iniciativa do CAOP, seu teor foi submetido ao Conselho Regional de Medicina, que formulou sugestões, por meio de ata da reunião da sua Câmara Técnica de Psiquiatria. As recomendações formuladas pelo CRMPR foram incorporadas ao texto final.

A Nota de Instrução esclarece o modo como ocorrerá a combinação entre os serviços de saúde e a autoridade policial (e vice-versa), tornando claro as atribuições de cada qual. Foi pactuado, também, o fluxo de encaminhamento das urgências e emergências psiquiátricas entre a Central de Emergência da Polícia (190) e Corpo de Bombeiros (193) com a Central de Regulação do SAMU.

Em linhas gerais, as regiões e as referências foram diferenciados conforme o funcionamento do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU e suas respectivas centrais de regulação. Ou seja, nos locais em que há essa cobertura, o médico regulador da central de urgências sempre orientará a conduta das equipes, inclusive em relação à intervenção da força de segurança (se e quando necessário).

Nos territórios em que o SAMU não está organizado e que a população recorre, desde logo, à polícia militar e aos bombeiros solicitando atendimento a esse tipo de urgência, a equipe de segurança comunicará a autoridade sanitária local (Secretário de Saúde ou representante por ele designado), que providenciará o envio de profissional de saúde para prestar o atendimento devido. Na falta da autoridade local, será comunicada a autoridade regional (diretores das Regionais de Saúde da SESA), que orientará quanto às condutas e encaminhamentos pertinentes².

² Foi elaborado listagem com a identificação dessas autoridades sanitárias e seus pontos de



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ
Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça de
Proteção à Saúde Pública

Sem prejuízo da atuação das equipes de saúde, a nota prevê, ainda, a participação da força policial nas situações em que o paciente ameaça a própria vida ou a de terceiros, de forma grave e iminente e/ou com o emprego de arma de qualquer natureza.

É relevante que os Colegas, tanto quanto possível, apropriem-se do teor do referido expediente, pois ele pode auxiliar na superação das dificuldades infelizmente cotidianas acerca de questões críticas na matéria, bem como a sua aplicação concreta permitirá detectar eventuais falhas e omissões na organização dos serviços de saúde locais.

Destaca-se que na presente operação está compreendida, também, a organização de programa de capacitação e treinamento acerca da Nota de Instrução nº 001/2017, o que significa que não só haverá a divulgação do expediente, como também os policiais serão orientados, por equipes da Secretaria de Estado de Saúde, para o adequado manejo das situações ali descritas. Esses cursos serão realizados nas cidades-sede dos comandos regionais da polícia militar (CRPMs), com início programado para o mês de maio (anexo G da nota de instrução).

Segue o *link* para acesso ao inteiro teor da Nota de Instrução nº 001/2017, da Polícia Militar do Paraná:
http://www.saude.mppr.mp.br/arquivos/File/correio/anexos_2017/Nota_Instrucao_001_2017PM.pdf

Propõe-se ao Colega sejam comunicados, por ofício, a Secretaria e os Conselhos Municipais de Saúde dos municípios em cujo território existirem unidades de internação psiquiátricas, utilizando, se for o caso, os elementos de informação constantes nesta correspondência.

contato.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ
Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça de
Proteção à Saúde Pública

Nesta oportunidade, contando com sua valiosa participação, expressamos-lhe nossa mais elevada consideração.

Marco Antonio Teixeira
Procurador de Justiça

Andreia Cristina Bagatin
Promotora de Justiça